



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 704

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 704

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos.

“Revoga a Lei Complementar nº 31 de 04 de abril de 2011 que dispõe sobre a organização administrativa, criação do quadro geral de pessoal e o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Agudos e dá outras providências.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Revoga a Lei Complementar nº 31 de 04 de abril de 2011, bem como as demais Leis Complementares que a alteraram, incluindo a Lei Complementar nº 43 de 03 de janeiro de 2013.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 40 (quarenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 11 de novembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 704

Página 3 de 3

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.098 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 01/2019, foi fixado em 01 (um) ano;

Considerando que o Edital do Processo Seletivo 01/2019 prevê que o prazo de validade será de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando a necessidade de promover a prorrogação do Processo Seletivo n.º 01/2019, para contratação de professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 01/2019, homologado através do Decreto nº 6.883 de 10 de janeiro de 2020, por mais 01 (um) ano.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de novembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal